



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 306/1976**

SÚMULA: Autoriza aumento de 15,34% para os funcionários da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, aumento de vencimentos na proporção de 15,34% (quinze vírgula trinta e quatro por cento).

**ART. 2º.** – As despesas decorrentes do referido aumento, correrão por conta de dotações em execução, constante do orçamento próprio.

**ART. 3º.** – O aumento de que trata o artigo 1º, será computado, a partir de 1º (primeiro) de Maio de 1976.

**ART. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de Maio de 1976.

Dr. Antonio Waldemar Garcia  
Prefeito Municipal

José Ferrarini  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 15/1976.**

**Autor: Presidente da Câmara Aurélio de Freitas Falcão.**